



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

bolsa
atleta
Cidade de São Paulo
Rei Pelé

Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento

COMUNICADO DE INTERESSE PÚBLICO SEME/DGEA Nº 02/2025

CADASTRAMENTO DE COMPETIÇÕES ESTADUAIS E NACIONAIS DE 2025 PARA FINS DE CONCESSÃO DA BOLSA ATLETA REI PELÉ

(EDITAL 2026)

O Diretor do Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 15.020/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 16.014/2014 e nº 17.953/2023, bem como pelo Decreto Municipal nº 62.908/2023;

COMUNICA:

Fica aberto o prazo para que as Entidades Regionais de Administração do Desporto (Federações) e, supletivamente, as Entidades Nacionais (Confederações) e o Comitê Paralímpico Brasileiro, indiquem as competições principais realizadas ou a realizar-se no ano de 2025, que servirão de base para a concessão do benefício em 2026.

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DEFINIÇÕES

Art. 1º. A Bolsa Atleta Rei Pelé destina-se a atletas e paratletas praticantes de desporto de rendimento, assim considerado aquele orientado para a obtenção de resultados e para o desenvolvimento técnico-desportivo, praticado conforme as regras e normas nacionais e internacionais das respectivas modalidades.

Art. 2º. As competições e modalidades a serem indicadas deverão enquadrar-se nos seguintes tipos:

TIPO I – Modalidades Olímpicas, Paralímpicas, Pan-americanas e Parapan-americanas:
Modalidades integrantes dos programas oficiais dos respectivos jogos.



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

bolsa
atleta
Cidade de São Paulo
Rei Pelé

TIPO II – Modalidades de Relevo: Outras modalidades reconhecidas oficialmente pelas entidades nacionais ou internacionais de administração do desporto. Poderão ser incluídas, mediante justificativa técnica e deliberação da Comissão Especial de Seleção, modalidades emergentes ou em processo de inclusão no cenário esportivo nacional e internacional.

CAPÍTULO II – DA LEGITIMIDADE PARA INDICAÇÃO

Art. 3º. Para as modalidades inseridas nos programas dos Jogos Olímpicos, Jogos Paralímpicos, Jogos Pan-americanos e Jogos Parapan-americanos, serão consideradas as competições oficiais indicadas pela respectiva federação estadual ou entidade regional reconhecida pela confederação nacional da modalidade.

§ 1º. Na ausência de federação estadual, poderão ser consideradas as competições indicadas pela confederação nacional correspondente.

§ 2º. Havendo mais de uma federação no Estado, prevalecerá aquela vinculada à confederação nacional ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB).

§ 3º. O Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) poderá realizar as indicações de campeonatos e categorias, sendo que a preferência será das federações estaduais. Na ausência de indicação de campeonato para alguma categoria pela federação/Confederação, será considerada a indicação do CPB.

Art. 4º. Para as **modalidades de Relevo (Tipo II)**, a entidade deverá apresentar justificativa para inclusão da modalidade no edital, contendo critérios objetivos (nível técnico, abrangência territorial, histórico, número de praticantes, sistema organizacional e participação internacional) para análise da Comissão Especial de Seleção.

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS DAS COMPETIÇÕES

Art. 5º. As competições indicadas deverão atender aos seguintes requisitos técnicos:

§ 1º As competições deverão possuir, no mínimo, abrangência estadual. Ficam vedadas, para fins deste programa, competições de caráter regional ou aquelas que restrinjam a participação a atletas de apenas parte do território estadual.

§ 2º A federação poderá indicar o ranking anual de atletas do Estado de São Paulo (ou nacional) da modalidade, procedendo à soma de resultados de diversas competições ou



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

bolsa
atleta
Cidade de São Paulo
Rei Pelé

etapas. Neste caso, só terão direito à bolsa os atletas classificados no **ranking final anual**, e não os vencedores das diversas etapas isoladas.

§ 3º Nas categorias em que for considerado o ranking anual, a federação deverá fazer essa indicação de forma expressa no documento de indicação.

§ 4º No caso de competições que tenham múltiplos níveis técnicos – por exemplo, série A e B, série ouro ou série prata, faixas pretas e faixas coloridas – necessariamente devem ser indicadas as competições de **maior nível técnico** (ex: Série Ouro, Faixa Preta, etc).

§ 5º Não poderá a federação ou confederação criar rankings ou resultados de competições apenas com atletas vinculados à Cidade de São Paulo. O resultado da competição ou ranking deve contemplar **todos** os atletas do Estado de São Paulo participantes.

§ 6º No caso de competições estaduais nas quais haja participação de clubes de outros Estados ("convidados"), poderá a Federação elaborar resultado/classificação apenas com os atletas/clubes do Estado de São Paulo, excluindo os clubes dos demais Estados da Federação para fins de ranqueamento da Bolsa.

§ 7º Não são aceitos resultados de jogos escolares e universitários.

Art. 6º. As categorias de idade são consideradas independentes. Desta forma, para cada categoria da modalidade, a federação poderá indicar campeonatos diferentes. (*Exemplo: Para a categoria Sub-9 poderá ser indicada a competição "XXX" e para o Sub-11 da mesma modalidade poderá ser indicada a competição "YYY"*).

CAPÍTULO IV – DOS ATLETAS E RESULTADOS

Art. 7º. A Bolsa Atleta Rei Pelé poderá ser concedida a atletas com idade entre 08 (oito) e 25 (vinte e cinco) anos.

Parágrafo Único. Excepcionalmente poderão ser concedidas bolsas para atletas com 26 anos ou mais, desde que realizem sua inscrição como "Atletas de Relevância" e atendam a todos os requisitos específicos que serão estipulados no Edital de 2026.

Art. 8º. Juntamente com a indicação da competição, a entidade deverá enviar a relação dos atletas que participaram do evento e obtiveram os resultados elegíveis:

I – Modalidades Individuais: Apresentar a relação dos atletas que obtiveram da 1ª (primeira) à 3ª (terceira) colocação na respectiva categoria;



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

bolsa
atleta
Cidade de São Paulo
Rei Pelé

II – Modalidades Coletivas: Indicação das equipes que obtiveram a **1^a** e a **2^a** colocação, acompanhada da relação nominal completa dos atletas integrantes desses times que participaram efetivamente do campeonato.

§ 1º. A entidade poderá retificar a lista de atletas durante o período de inscrições do edital, caso verifique necessidade, através do e-mail oficial do programa (bolsa.atleta@prefeitura.sp.gov.br).

§ 2º. A relação nominal é imprescindível para que a Secretaria Municipal possa validar as inscrições no Edital Bolsa Atleta Rei Pelé.



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

bolsa
atleta
Cidade de São Paulo
Rei Pelé

CAPÍTULO V – PRAZOS E ENVIO

Art. 9º. As indicações deverão ser enviadas no **período de 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2026, para o endereço eletrônico:

bolsa.atleta@prefeitura.sp.gov.br

Art. 10. O envio deve seguir o modelo constante no Anexo Único deste comunicado, obrigatoriamente em papel timbrado da entidade.

Art.11. Somente serão aceitas, no âmbito do Edital do Programa Bolsa Atleta Rei Pelé 2026, as indicações feitas corretamente dentro do prazo estipulado, contendo os dados da competição, bem como a relação dos atletas elegíveis a solicitarem a bolsa.

Art. 12. Em caso de dúvidas a Entidade deverá enviar para o e-mail:

bolsa.atleta@prefeitura.sp.gov.br

Sugerimos que a indicação seja feita o mais breve possível, tendo em vista que poderá ser necessária a correção ou esclarecimentos e não serão aceitas indicações fora do período de indicação/inscrição



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

bolsa
atleta
Cidade de São Paulo
Rei Pelé

ANEXO ÚNICO – MODELO DE COMUNICAÇÃO

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

À

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento

Assunto: Indicação de Competições – Edital Bolsa Atleta Rei Pelé 2026

A (**NOME DA ENTIDADE**), inscrita no CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, representada por _____, telefone _____, e e-mail _____, vem inscrever as competições de 2025 no Programa Bolsa Atleta Rei Pelé – Edital nº 01/2026.

1. DADOS DA COMPETIÇÃO

Modalidade	Tipo (I ou II)	Nome da competição	Categoria	Data do evento	Local de realização

Tipo I: Competições De Modalidades Olímpicas, Paralímpicas, Pan-americanas ou Parapan-americanas.

Tipo II: Competições de Relevo em Modalidades Não Olímpicas, Paralímpicas, Pan-Americanas e Parapan-americanas (modalidades não enquadradas no Tipo I e que serão submetidas à deliberação quanto à possibilidade de participação no Edital Bolsa Atleta nº 01/2025).

2. RELAÇÃO DE ATLETAS ELEGÍVEIS

A relação dos atletas deve ser apresentada, preferencialmente, na forma de planilha .xlsx anexa ao ofício OBRIGATORIAMENTE SEGREGADA POR CATEGORIA (Sub-X, Infantil, Juvenil, Adulto, etc.) e respeitando a seguinte estrutura:

A) PARA MODALIDADES INDIVIDUAIS: Deve ser indicado o nome completo do atleta correspondente a cada colocação.

- Categoria/Naipes: [Inserir Nome da Categoria]
 - 1º Lugar: [Nome da Prova, se houver] / [Nome completo do Atleta]
 - 2º Lugar: [Nome da Prova, se houver] / [Nome completo do Atleta]
 - 3º Lugar: [Nome da Prova, se houver] / [Nome completo do Atleta]

(Repetir a estrutura para todas as categorias e, se houver, provas)

Exemplo:



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

bolsa
atleta
Cidade de São Paulo
Rei Pelé

Categoria/Naipe	Prova, se houver	Resultado	Nome do Atleta
Sub 11 Masculino	100 metros rasos	1º	Atleta 1
Sub 11 Masculino	100 metros rasos	2º	Atleta 2
Sub 11 Masculino	100 metros rasos	3º	Atleta 3
Sub 15 feminino	200 metros com barreira	1º	Atleta 4
Sub 11 feminino	200 metros com barreira	2º	Atleta 5
Sub 11 feminino	200 metros com barreira	3º	Atleta 6

B) PARA MODALIDADES COLETIVAS: Deve ser indicado o nome da Equipe/Clube e, obrigatoriamente, a lista nominal dos atletas que integraram a equipe na competição.

- Categoria/Naipe: [Inserir Nome da Categoria]
 - EQUIPE 1ª COLOCADA: [Nome do Clube/Time]
 - Relação de Atletas: [Nome completo do Atleta 1], [Nome completo do Atleta 2], [Nome completo do Atleta 3]...
 - EQUIPE 2ª COLOCADA: [Nome do Clube/Time]
 - Relação de Atletas: [Nome completo do Atleta 1], [Nome completo do Atleta 2], [Nome completo do Atleta 3]...

(Repetir a estrutura para todas as categorias)

Exemplo:

Categoria/Naipe	Equipe	Resultado	Nome do Atleta
Sub 11 Masculino	Equipe 1	1º	Atleta 1
Sub 11 Masculino	Equipe 1	1º	Atleta 2
Sub 11 Masculino	Equipe 1	1º	Atleta 3
Sub 11 Masculino	Equipe 2	2º	Atleta 4
Sub 11 Masculino	Equipe 2	2º	Atleta 5
Sub 11 Masculino	Equipe 2	2º	Atleta 6
Sub 21 feminino	Equipe 1	1º	Atleta 7
Sub 21 feminino	Equipe 1	1º	Atleta 8
Sub 21 feminino	Equipe 1	1º	Atleta 9
Sub 21 feminino	Equipe 2	2º	Atleta 10
Sub 21 feminino	Equipe 2	2º	Atleta 11
Sub 21 feminino	Equipe 2	2º	Atleta 12



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

bolsa
atleta
Cidade de São Paulo
Rei Pelé

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS (Para modalidades de Relevo – Tipo II) (Preencher o dossiê demonstrando a importância e justificando a inclusão da modalidade no edital, apresentando justificativa técnica que contenha: nível, abrangência, histórico, número de praticantes e sistema organizacional.)

4. Cópia do Estatuto da Entidade. (anexar a este documento)

5. Cópia da Ata de Assembleia que conferiu poderes ao representante legal signatário do documento. (anexar a este documento)

6. Cópia do documento de identificação do representante legal signatário. (anexar a este documento)

São Paulo, ____ de _____ de 202X.

Nome e assinatura do representante da entidade esportiva

Obs.: O documento deve ser assinado de uma das seguintes formas: **(i)** assinatura manuscrita, feita de próprio punho no documento, com posterior digitalização do documento completo; ou **(ii)** assinatura eletrônica ou digital válida, que permita identificar o signatário. Não é permitido utilizar assinatura digitalizada ou inserida como imagem, pois ela não garante validade jurídica